



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0008965-39.2026.6.04.0000

UASG 070003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n. 90027/2026 PGC 70003-290/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **11/09/2026**.

Horário da Fase de Lances: **08h às 14h**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 29.236,50**

Link: <https://pncp.gov.br/editais>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de disco de estado sólido (SSD), 240GB, destinadas à renovação de unidades de armazenamento do parque computacional do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme condições, quantidades e referências fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo divergência entre a descrição definida neste item e a correspondente ao código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição estabelecida no objeto da aquisição.

1.3. A aquisição obedecerá o informado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	UNIDADE DISCO, tipo: disco SSD, capacidade: 240 GB, tamanho: 2,5 pol., velocidade: 500 MB/s, padrão: Serial ATA-600, aplicação: microcomputador	150	Unidade	TRE-AM - Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, Manaus/AM	30 dias

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SELIC/CAPAT/SAO

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE-AM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-AM ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n. 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SELIC/CAPAT/SAO

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa n. 65, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRE-AM diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SELIC/CAPAT/SAO

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRE-AM poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e, quando for o caso, firmado o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis para aceitar a Nota de Empenho OU, quando for o caso, o prazo de três dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de três anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

8.8. As sanções previstas nos itens 8.3, 8.6 e 8.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos itens 8.4 e 8.5.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.

9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência (TR);

9.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Manaus (AM), 04 de setembro de 2026.

SYLVIA MARA PEREIRA MACIEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos:

a) ata de fundação;

b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível;

g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

2.6. Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade: 2.6.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4; 2.6.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Nos termos do item 8 do Termo de Referência da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de disco de estado sólido (SSD), 240GB, destinadas à renovação de unidades de armazenamento do parque computacional do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com vistas a assegurar a disponibilidade e o desempenho das estações de trabalho no período eleitoral de 2026.

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R\$ 29.236,50) é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente para o exercício de 2026.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	CATMAT	Descrição do Material	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	487697	UNIDADE DISCO, tipo: disco SSD, capacidade: 240 GB, tamanho: 2,5 pol., velocidade: 500 MB/s, padrão: Serial ATA-600, aplicação: microcomputador	Unidade	150	194,91	29.236,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.236,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS:

- Tipo: Disco de estado sólido (SSD);
Capacidade: 240 GB;
- Tamanho/Formato: 2,5 polegadas;
Interface: SATA III (Serial ATA-600);
- Velocidade: mínima de 500 MB/s (leitura/gravação);
- Compatibilidade: microcomputadores do parque de TIC do TRE-AM, sem necessidade de adaptadores adicionais;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor.

2.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfiram no padrão de qualidade e desempenho do bem.

2.2. Não haverá indicação de marca ou modelo, nem exigência de amostra, carta de solidariedade, ou margem de preferência para o item objeto desta contratação.

2.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 166/2026, que integra este processo administrativo.

3.2. Trata-se de material de consumo de TIC necessário à manutenção do parque computacional do TRE-AM, com relevância acentuada em razão da proximidade do calendário eleitoral de 2026, conforme detalhado no item 2 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável do TRE-AM.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será admitida indicação de marca, modelo ou característica que restrinja a competitividade, ressalvada a especificação técnica mínima descrita no item 2.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens com entrega imediata e em remessa única (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local de entrega: TRE-AM — Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-000, ou outro endereço a ser indicado na nota de empenho/ordem de fornecimento, dentro da circunscrição do Amazonas.

5.4. Garantia mínima: 90 (noventa) dias, sem prejuízo do prazo estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Cabe ao fiscal: atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens; verificar a conformidade das especificações técnicas; comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades; e adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento.

6.3. Gestor do contrato/instrumento equivalente: Leandro Nascimento Simão Filho.

6.4. Fiscal Técnico/instrumento equivalente: Eduardo Carioca Cruz.

6.5. Fiscal Administrativo/instrumento equivalente: Matheus Santos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 140, § 4º, da mesma Lei.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem ônus para o Contratante.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, condicionado à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante pesquisa/cotação de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, sendo selecionada a proposta de menor preço que atenda às especificações técnicas mínimas.

8.2. Poderão participar da contratação direta interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo da possibilidade de contratação de fornecedor não cadastrado, desde que comprove regularidade documental.

8.3. Exigências de habilitação

- Habilitação jurídica: documento de constituição da empresa, compatível com o objeto;
- Regularidade fiscal e trabalhista: CND conjunta RFB/PGFN, regularidade com o FGTS e CNDT;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 29.236,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme detalhado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser ratificado por pesquisa de preços formal a ser anexada aos autos antes da formalização da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no orçamento do TRE-AM para o exercício de 2026, cuja indicação da dotação orçamentária/nota de empenho fica a cargo da unidade orçamentária competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ao fornecedor que der causa a inexecução total ou parcial do ajuste, deixar de entregar o objeto no prazo, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento imotivado da entrega ou incorrer em conduta inidônea, sujeitando-se, conforme a gravidade, a: advertência; multa (moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 dias, ou compensatória de até 30% do valor da contratação); impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 166/2026; Mapa de Riscos da Contratação; e demais peças que compõem o processo administrativo nº 0008965-39.2026.6.04.0000.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Leandro Nascimento Simão Filho, lotado(a) na STI/COSO (Gestor do Contrato);

Eduardo Carioca Cruz, lotado(a) na STI/COSO/SESOP (Fiscal Técnico);

Matheus da Silva Santos, lotado(a) na STI/COSO/SESOP (Fiscal Administrativo).

14. ASSINATURAS

Manaus/AM, [data da assinatura eletrônica].

EDUARDO CARIOCA CRUZ
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **03/09/2026**, às **18:53**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000838144** e o código CRC **9220A79E**.



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 177/2026/SESOP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de disco de estado sólido (SSD), 240GB, destinadas à renovação de unidades de armazenamento do parque computacional do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A Coordenadoria de Suporte Operacional (COSO) identificou a necessidade de substituição de unidades de disco rígido (HDD) obsoletas e/ou com indícios de falha iminente, instaladas em microcomputadores do parque de TIC do TRE-AM, que comprometem o desempenho, a estabilidade e a disponibilidade das estações de trabalho utilizadas nas atividades administrativas, jurisdicionais e de apoio ao pleito eleitoral.

A medida visa:

- Restabelecer e ampliar o desempenho de estações de trabalho identificadas em diagnóstico técnico como críticas;
- Assegurar a disponibilidade e a estabilidade dos equipamentos durante o período de intensificação da demanda computacional decorrente do calendário eleitoral de 2026 (processamento de candidaturas e prestação de contas, testes e carga de sistemas eleitorais, atendimento ao eleitor, apuração e totalização de resultados, e apoio a processos judiciais eleitorais com prazos improrrogáveis);
- Formar estoque mínimo de reposição para atendimento tempestivo de demandas de suporte técnico ao longo do período eleitoral.

A inexistência de quantitativo suficiente de unidades de disco no estoque do TRE-AM inviabiliza o atendimento tempestivo das substituições necessárias antes do período crítico do pleito.

3. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES

Não há registro de contratações semelhantes para o objeto em questão.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A contratação não está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações de 2026, tendo em vista a natureza da demanda, motivada pela necessidade de atualização do parque computacional em função do calendário eleitoral de 2026.

5. SOLUÇÃO ADOTADA

A solução proposta consiste na aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de disco SSD que atendam aos seguintes requisitos funcionais e técnicos:

- Tipo: Disco de estado sólido (SSD);
- Capacidade: 240 GB;
- Tamanho/Formato: 2,5 polegadas;
- Interface: SATA III (Serial ATA-600);
- Velocidade: mínima de 500 MB/s (leitura/gravação);
- Compatibilidade: microcomputadores do parque de TIC do TRE-AM, sem necessidade de adaptadores adicionais;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A aquisição destas unidades de disco SSD destina-se à substituição de discos rígidos mecânicos (HDD) e SSDs em fim de vida útil, principal causa de lentidão, travamentos e indisponibilidade de estações de trabalho em ambientes de TI, sendo medida reconhecidamente custo-efetiva para recuperação de desempenho sem a necessidade de troca integral dos equipamentos, o que também atende a critérios de sustentabilidade e economicidade (reaproveitamento de bens patrimoniais). A necessidade adquire relevância acentuada diante da proximidade do calendário eleitoral de 2026, período de maior criticidade operacional para o Tribunal, sem que isso configure hipótese de contratação emergencial (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o calendário eleitoral é previsível e a Administração dispõe de tempo hábil para conduzir a contratação direta por valor. A solução limitar-se-á à compra do equipamento, conforme a fundamentação, os critérios e os requisitos definidos no Termo de Referência.

7. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A infraestrutura necessária para o recebimento e a instalação dos equipamentos encontra-se disponível e adequada, não sendo necessárias adaptações no ambiente, cabendo a instalação das unidades à própria equipe técnica de suporte do Tribunal.

8. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Aquisição de material de consumo de TIC, com entrega imediata e integral, sem caráter continuado, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE ENTREGA

Prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, com entrega prioritária antes do início do período crítico do calendário eleitoral de 2026 .

10. ESTIMATIVA DE DESPESA

A pesquisa preliminar de preços foi conduzida pela unidade demandante, resultando no valor estimado de R\$ 29.236,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 150 (cento e cinquenta) unidades ao preço unitário de referência de R\$ 194,91.

Os valores foram obtidos por meio de levantamento de mercado, com base em contratação similar de outro órgão público (Painel de Preços/atas de registro de preços) e deverão ser ratificados por cotações formais junto a fornecedores especializados, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, antes da formalização da contratação.

Critério de julgamento: menor preço por item, observadas as especificações técnicas e a comprovação de garantia.

CATMAT: 487697

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Gestor da Contratação: Leandro Nascimento Simão Filho

Fiscal técnico: Eduardo Carioca Cruz

Fiscal administrativo: Matheus da Silva Santos

12. ASSINATURAS

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

EDUARDO CARIOCA CRUZ
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **03/09/2026**, às **18:21**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#) .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Prezados Senhores,

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento do item **XXXXXXXXXXXX**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Declaramos que nos preços desta proposta, expressos em reais, já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, especialmente o de transporte para entrega no local de recebimento do material, além dos tributos incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda, ter tomado conhecimento do inteiro teor do Termo de Referência, encaminhado a esta empresa pelo TRE/AM, e que concordamos com todos os termos nele estabelecidos.

Declaramos, também, estarmos em situação regular junto à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como junto ao FGTS e à Justiça Trabalhista.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Carimbo do CGC da firma

Local e data da proposta:

Assinatura do Responsável

Nome legível.

Endereço eletrônico válido e telefone para contato: